



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PLCE 003/24 – PROC. 0095/24

Art. 1º Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao PLCE 3/2024:

Art. Xº Toda área pública de propriedade do Município de Porto Alegre ou que estiver sob sua responsabilidade poderá ser utilizada para geração de créditos de carbono.

§ 1º Os créditos tratados no caput deste artigo poderão ser comercializados ou permutados por bens, obras ou serviços de utilidade pública.

§ 2º A medição e a certificação dos referidos créditos poderá ser realizada por entidades com capacidade reconhecida nacional e internacionalmente.

Justificativa

De Tribuna.

Vereador Tiago Albrecht (Líder da Bancada do NOVO)

Vereador Ramiro Rosário



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador**, em 10/04/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador**, em 10/04/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0727243** e o código CRC **EF7B145E**.